



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Casa Civil

ATO DECLARATÓRIO

Processo Administrativo nº 02228631/2019

Interessado: PROJETO CULTURAL HUMOR E ARTE

Objeto da Parceria: "HUMOR NOS BAIROS - INTERIORIZAÇÃO"

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público, apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com o **PROJETO CULTURAL HUMOR E ARTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.313.001/0001-84, fundamentado no art. 31, *caput*, da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e Decreto Estadual nº 32.810/2018.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva a realização do projeto "**HUMOR NOS BAIROS - INTERIORIZAÇÃO**", a realizar-se entre os dias 01/08/19 e 01/05/20, na cidade de Fortaleza e Região Metropolitana, visa expor a cultura aos bairros do município de Fortaleza, com exposições, apresentações e oficinas, de música, de dança e de humor, através de uma programação que envolve apresentações culturais e ações formativas para profissionais, alcançando um público-alvo misto formado tanto por espectadores como por profissionais em busca de qualificação, disseminando a atividade humorística, musical e artísticas como programação cultural, valorizando a interiorização cultural, desenvolvendo redes culturais de artistas e produtores cearenses, tornando propício o acesso da população a espetáculos de qualidade e colaborando com a formação de novos profissionais de humor, música e dança no Ceará, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho.

Ressalte-se que a entidade **PROJETO CULTURAL HUMOR E ARTE**, detém exclusividade na realização do evento, pelo que se comprova de acordo com declarações emitidas por diversas entidades afirmando a atuação da requerente no projeto em alusão, bem como pelo documento emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, na qual se verifica o processo nº 917192672, em que tramita o pedido de registro de marca de serviço do projeto "**HUMOR NOS BAIROS**" para exclusividade de realização pela entidade proponente.

Importa-nos salientar que em atenção ao art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e art. 32 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, considerando a importância do projeto e a exclusividade da entidade, conforme acima demonstrado, torna-se inexigível o chamamento público para a formalização do instrumento da parceria.

Informo, por fim, que a parceria terá valor global de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), conforme Plano de Trabalho, e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **30100003.04.122.081.19024.03.335041.10000.0**

DECIDO

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº 02228631/2019, mormente a solicitação da parceria, o Plano de Trabalho e a declaração de exclusividade e, em atenção às disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria, cujo o objeto é "**HUMOR NOS BAIROS - INTERIORIZAÇÃO**", a realizar-se entre os dias 01/08/19 e 01/05/20, conforme Plano de Trabalho, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza (CE), 20 de Maio de 2019.

Francisco José Moura Cavalcante
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil